



Decreto



**DECRETO Nº 2948/2023 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**"Altera o Decreto nº 2894, de 23 de dezembro de 2022, que trata do Plano de Aplicação dos recursos recebidos pelo Município de João Dourado-BA nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0000040-76.2017.4.04.3312, e dá outras providências".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o pagamento de precatório em favor do Município de João Dourado-BA, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº. 0000040-76.2017.4.04.3312, relativamente às diferenças de complementação do FUNDEF devidas pela União no período de 1998 a 2003;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 2894, de 23 de dezembro de 2022, que permite a alteração do Plano de Aplicação dos recursos, constante do Anexo Único do referido Decreto, em razão de "Novas diretrizes traçadas pelos órgãos de controle, especialmente pelos Tribunais de Contas, no que concerne à correta utilização dos recursos;

**CONSIDERANDO** a Instrução Cameral nº 001/2023 – 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), homologada pelo Pleno no dia 15/08/2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico de 29 de agosto de 2023; e

**CONSIDERANDO** que no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos já foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em especial com o pagamento de abono em favor dos profissionais do Magistério da Educação Básica, nos termos da Lei Municipal nº 643/2022 e do Decreto nº 2893/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alterado o Plano de Aplicação dos recursos oriundos das diferenças de transferência e complementação do FUNDEF nos exercícios de 1998 a 2003, previsto no Anexo Único do Decreto nº 2894, de 23 de dezembro de 2022, em virtude do quanto disposto na Instrução Cameral nº 001/2023 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



**Art. 2º** - Em razão da Instrução Cameral indicada no antigo 1º, a aplicação dos recursos remanescentes em conta bancária do Município, oriundos do precatório expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº. 0000040-76.2017.4.04.3312, deverá observar o seguinte:

I - Os valores recebidos pelo Município a título de JUROS DE MORA incidentes sobre o precatório têm aplicação livre, não havendo obrigatoriedade de observância da vinculação constitucional às ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - Em homenagem ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, a parcela de juros de mora incidentes sobre o precatório que já tiver sido utilizada em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino não sofrerá alteração;

III - Os juros de mora incidentes sobre o precatório constituem "Receitas Orçamentárias", passíveis de serem aplicados livremente, devendo ser agregados sob o código de fonte ou destinação de recursos "501 - Outros Recursos não Vinculados", conforme Resolução TCM nº 1.428/2021. Possuem "Destinação Ordinária" e podem ser categorizados em "Outras Receitas Correntes", devendo, ainda, ser observadas eventuais alterações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia - STN/ME.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 01 de setembro de 2023.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

2